



MOBILIDADE E TRANSPORTE

INDEFERIDO Data: 27/07/2023

00588/2023 00609/2023
00587/2023 00586/2023
00578/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 27/07/2023

00608/2023 00600/2023
00599/2023 00577/2023
00598/2023

PROTOCOLO DA JARI II

DEFERIDO Data: 26/07/2023

00614/2023 00611/2023
00631/2023 00627/2023
00610/2023

INDEFERIDO Data: 26/07/2023

00629/2023 00626/2023
00526/2023 00520/2023
00628/2023 00625/2023
00613/2023 00525/2023
00521/2023 00643/2023
00630/2023 00612/2023
00530/2023

DEFERIDO Data: 27/07/2023

00653/2023 00636/2023
00646/2023 00632/2023

INDEFERIDO Data: 27/07/2023

00644/2023 00642/2023
00634/2023 00617/2023
00648/2023 00633/2023
00619/2023 00647/2023
00635/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 27/07/2023

00645/2023 00620/2023

DEFERIDO Data: 28/07/2023

00651/2023 00622/2023

INDEFERIDO Data: 28/07/2023

00655/2023 00654/2023
00640/2023 00618/2023
00558/2023 00650/2023
00638/2023 00616/2023
00566/2023 00652/2023
00649/2023 00641/2023
00637/2023 00621/2023
00568/2023

EM TRAMITAÇÃO Data: 28/07/2023

00623/2023 00615/2023
00641/2023

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Processo SEI nº 25628/2023

Dispensa de Convocação Pública UGAAT nº 01/2023

I - Objeto: Apoio ao evento "Semana do Feirante 2023", na modalidade materiais de apoio, troféus e lanches.

II - Empresa: Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado CNPJ: 07.122.321/0052-58

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 1 mês

V - Valor: R\$3.500,00.

VI -Justificativa:

A formalização do Termo com o Banco Sicoob, se justifica em razão da necessidade de custeio de itens que serão utilizados e distribuídos na "Semana do Feirante 2023" a ser realizada no Município entre os dias 21 a 25 de agosto de 2023 e tem como escopo, ações que visam a valorização dos feirantes e varejistas do Município, bem como promoção, incentivo e melhorias das feiras e varejões.

O Banco Sicoob possui unidade no Município e é uma instituição financeira cooperativa que tem ações de apoio ao cooperativismo e ao pequeno e médio empreendedor e ao agronegócio. É dispensado o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo no seguinte endereço Avenida Liberdade, s/nº - Paço Municipal - Jardim Botânico - Jundiá - SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Eduardo José da Silveira Alvarez
Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

EDUCAÇÃO

PORTARIA UGE/GG Nº 004, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ 0024883/2023.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, Cintia Patrícia Cruz, Eduardo Boaventura e Joyce Rodrigues da Mota Iole, lotados na Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO SEI nº PMJ 0024883/2023 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 004/2023 PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO OU APOIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Proc. SEI PMJ.0024883/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 07 e agosto de de 2023 a 11 de agosto de 2023, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar ou dar apoio ao I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá a ser realizado no dia 02 de setembro de 2023, das 09h às 11h, com rodas de conversas simultâneas no Complexo Argos, situado na Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiá - SP, 13201-003 e Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância, situado na Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiá - SP, 13201-003 e no horário das 13h30 às 15h30 no Teatro Polytheama, situado na R. Barão de Jundiá, 176 - Centro, Jundiá - SP, 13201-010

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a participação do I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá, a ser realizada no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município. Tal obtenção visa enriquecer a experiência dos participantes do I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá, atendendo os critérios apresentados neste Edital, no item 4.6.1.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital participação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para o I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá a ser realizado no dia 02 de setembro de 2023, das 09h às 11h, com rodas de conversas simultâneas no Complexo Argos, situado na Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiá - SP, 13201-003 e Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância, situado na Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiá - SP, 13201-003 e no horário das 13h30 às 15h30 na Universidade Paulista, situado na Av. Armando Giassetti, 577 Trevo Itu - Vila Hortolândia, Jundiá - SP, 13214-525.

2.1.1. No âmbito de apoio que poderá referir a divulgação do evento, a exposição de banners ou outros recursos previamente aprovados pela Unidade de Gestão de Educação poderão ser realizadas durante o mês de agosto com a retirada na data do evento.



EDUCAÇÃO

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Jundiá não será responsável pelos itens utilizados na confecção dos materiais antes e durante a realização do evento.

2.2. A participação no referido evento, visa receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, serviços de apoio que poderão ter como contrapartida a divulgação de bens e serviços aos participantes, por meio de exposição de materiais.

2.2.1. Todo o material a ser utilizado no âmbito de patrocínio ou apoio, deverá ser previamente aprovado por profissionais designados pela Unidade de Gestão de Educação.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues exclusivamente por e-mail, entre os dias 9 e 17 de agosto de 2023, pelo do endereço eletrônico smepmj@jundiá.sp.gov.br, aos cuidados de Tânia Cristiane Fonte Basso.

3.2. A proposta entregue deverá ser assinada digitalmente, sendo aceita a assinatura do sistema GOV.BR, contendo os documentos exigidos no item 3.3. e os requisitos da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

- 3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado da doação;
- 3.2.2. Metas a serem atingidas;
- 3.2.3. Etapas ou fases de execução;
- 3.2.4. Cronograma de execução do objeto, incluindo montagem e desmontagem das exposições, bem como o designer dos materiais a serem utilizados.

3.3. No mesmo e-mail, constarão os seguintes documentos:

- 3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
- 3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovadas por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;
- 3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Federal, sendo essa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;
- 3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de débitos trabalhistas;
- 3.3.6. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;
- 3.3.7. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018, alterado pela Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022:

- 3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 3.4.2. Pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do evento ou projeto;
- 3.4.3. Pessoa jurídica:
 - 3.4.3.1. declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a administração pública, na forma da lei; ou
 - 3.4.3.2. que tenha:
 - 3.4.3.2.1. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
 - 3.4.3.2.2. condenação pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2011

3.5. As empresas que são fornecedoras ou que celebrem termos de parceiras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo

Anexo 1 desse Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar, necessariamente, aos itens dispostos nesse Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Joyce Rodrigues da Mota Iole, Cintia Patricia Cruz e Eduardo Boaventura, designados por meio da Portaria UGE n. XX, de XX de XX de 2023.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros participantes, conforme critérios fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.5. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.5.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta:

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em serviços inovadores em educação e experiências interativas realizadas no I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá que atendam aos requisitos item 2.2. e 2.2.1., e também aos seguintes critérios:

- Desenvolvimento de conteúdos para divulgação do evento que atenda às normas gramaticais.
- Ênfase no protagonismo do evento.
- Disponibilização de recursos ou materiais que não violem a proposta adotada pela Unidade de Gestão de Educação.

4.5.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nessa Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6. Método de seleção por pontuação:

4.6.1. Critérios de pontuação na participação no I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá

Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende	
A proposta atende os requisitos do presente edital	Atribuir 5 pontos - proposta habilitada	Atribuir 3 pontos - proposta habilitada	Atribuir 0 pontos - proposta inabilitada

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao participante, sem ônus financeiro para o Município:

- 5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
- 5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução da proposta;
- 5.1.3. Planejar e executar a participação no evento;
- 5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
- 5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto dessa Convocação;
- 5.1.6. Realizar a divulgação por meio de material devidamente deliberado pela Unidade de Gestão.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:

- 5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo participante como forma de exploração publicitária da logomarca;
- 5.2.2. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido. Bem como os locais para reuniões;
- 5.2.3. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o participante;
- 5.2.4. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução das atividades realizadas, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas



EDUCAÇÃO

ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município junto aos participantes no apoio a divulgação somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) participante(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: smepmj@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, Jundiaí/SP, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.

7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

7.4. As decisões da Comissão de Seleção serão irrecorríveis.

Jundiaí, XX de XXXX de 2023.

Prof.^a Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

Anexo 1

Diretrizes para elaboração do Plano de trabalho

1. Informações gerais:

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Educação (UGE), neste ato representado por sua Gestora, Sra. Vastí Ferrari Marques, procede à convocação pública para recebimento de patrocínio para o I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiaí

O intuito é viabilizar o recebimento de tais patrocínios, a título gratuito, ou seja, sem contrapartida do Município podendo haver exploração publicitária da logomarca do patrocinador por parte de entidades privadas.

2. Justificativa de interesse público:

A educação escolar é um direito fundamental que objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e para construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Para atender às necessidades educacionais da sociedade contemporânea, os referenciais legais apontam para a essencialidade de ideias inovadoras e inclusivas, com questões que visem aprender, ensinar, promover redes de aprendizagem colaborativa com conteúdos para a vida e que favoreçam o conhecimento histórico e cultural. Nesta perspectiva, preconiza-se um sistema educacional que invista nos avanços quanto

à comunicação, a criatividade, a criticidade, a participação efetiva, a resolução de problemas, a colaboração, o diálogo com a natureza e com as várias expressões artísticas, além da promoção da saúde, tendo como finalidade a formação integral dos educandos.

As dez competências gerais, definidas na BNCC, que asseguram aos estudantes o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, conhecimentos para solucionar as questões complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania demandam a busca de conceitos, espaços e formas, que possibilitem fazer as relações das áreas, por meio de projetos com potencial criativo e tecnológicos. Em acordo com as competências gerais, ressaltam-se (BRASIL, 2018, p.18):

5- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

10- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

À vista disso, são competências essenciais à formação para o desenvolvimento humano e para o exercício do pensamento científico como forma de promover a formulação de hipóteses e a busca de estratégias na resolução de problemas. Desta maneira, promove o uso de diferentes linguagens – multimodal, matemática, científica e tecnológica – para expressar, partilhar ideias e informações em diferentes contextos, promovendo o uso de tecnologias digitais na produção e disseminação de conhecimentos e de soluções pela educação escolar.

O Currículo Jundiaense (JUNDIAÍ, 2019), que teve como pressuposto, entre outras, as leis citadas neste texto, contribui para assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos ao longo da vida.

Considerando o exposto, é preciso oferecer à sociedade ações formativas com potencial cada vez mais inovador, preocupada em elaborar projetos e planos que incentivem a (trans)formação de comportamento dos envolvidos, tornando-os potentes em suas ideias, palavras e atitudes, com ações impactam a vida individual e coletiva.

Nesse sentido, a presente Convocação Pública tem como foco estabelecer parcerias para a participação do I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiaí, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, para a fomentação de conceitos atuais na perspectiva da Educação Inclusiva, a todo a comunidade Jundiaense.

3. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

3.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta.

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em serviços inovadores em educação e experiências realizadas no I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiaí que atendam aos requisitos item 2.2. e 2.2.1., e também aos seguintes critérios:

- Desenvolvimento de conteúdos para estudantes, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Ênfase no protagonismo do evento;
- Ênfase em atividades interativas com os participantes.

3.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nessa Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

3.2. Método de seleção por pontuação:

3.2.1. I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiaí

	Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende
A proposta atende os requisitos do presente edital	Atribuir 5 pontos - proposta habilitada	Atribuir 3 pontos - proposta habilitada	Atribuir 0 pontos - proposta inabilitada

4. Desenvolvimento do projeto:

O desenvolvimento do projeto, após seleção, contemplará as seguintes etapas:

1. Reuniões de alinhamento com a UGE com o participante;
2. Montagem de material de divulgação;
3. Participação no I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiaí;



EDUCAÇÃO

4. Disponibilização de materiais a serem utilizados no dia do evento;
5. Desmontagem do material de divulgação;
6. Avaliação geral da ação após a execução e ao final deste.

5. Do Patrocínio

Toda divulgação das ações objeto do Patrocínio ou Apoio será realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, com os seguintes critérios mínimos para a divulgação:

- a) O Patrocínio poderá ser utilizado nos relatórios oficiais da empresa, demonstrando a questão da responsabilidade social e atuação nas comunidades;
- b) O uso do Patrocínio será permitido após análise e aprovação do Município;
- c) O Patrocínio não poderá ser realizado para fins comerciais;
- d) Não haverá despesas a cargo do Município com o patrocínio.

ANEXO 2

TERMO DE PATROCÍNIO N° ____/____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____(NOME DA EMPRESA)_____, com o objetivo de _____.

Processo n. PMJ.0024883/2023
Edital de Convocação Pública n. ____/____

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO OU APOIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº ____/____, publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 20____, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a participação de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 do Edital 04/2023, para o I Encontro Internacional de Educação Inclusiva de Jundiá a ser realizada no dia 02 de setembro de 2023, das 09h às 11h, com rodas de conversas simultâneas no Complexo Argos, situado na Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiá - SP, 13201-003 e Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância, situado na Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiá - SP, 13201-003 e no horário das 13h30 às 15h30 no Teatro Polytheama, situado na R. Barão de Jundiá, 176 - Centro, Jundiá - SP, 13201-010.

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma

do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio oferecido ao MUNICÍPIO, assim:

- I - Poderá usar logos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação, inclusive que tenha link disponível em sites;
- II – Usar logos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação;
- III – Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais;
- IV – Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de 60 (sessenta) dias, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.



EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de _____ de 20__.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 07 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que:

Art.1º A prova para os candidatos habilitados na fase de inscrição, será realizada no dia 13 de agosto de 2023, no Complexo Argos- Avenida Doutor Cavalcanti, 396 – Centro – Jundiaí – SP, CEP: 13201-003, Centro de Formação e Capacitação - 2º andar- Sala Carlos de Almeida, das 08h30 às 13h30.

Art. 2º O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas. Art. 3º Seguem abaixo os candidatos habilitados à realização da prova.

Candidato	nº inscrição	CPF
Adilson Santo de Azevedo	10	137.724.108-47
Alberto Francs Hanai	39	125.248.958-74
Amanda de Almeida	26	280.721.418-56
Ana Beatriz da Silva Gomes	15	419.702.188-78
Ana Paula da Silva	32	196.571.988-01
Ana Paula do Nascimento Correa	25	251.950.588-57
André Santos dos Anjos	22	134.025.755-24
Andresa Nicolino	43	216.379.778-32
Bárbara Guimarães Ikuhara	14	455.962.388-05
Bruno Barbosa	12	331.557.318-26
Claudia Dattilio Quiero	23	137.571.738-30
Claudia Tofoli Honorio	45	342.184.568-95
Cleunice Santos Guedes	4	194.518.468-08
Dagmar Ribeiro Imidio Pavan	31	149.977.588-17
Daniella de Oliveira Damasceno	19	264.651.338-06
Elisangela Viel Ferro	21	269.447.148-09
Emily Cristina Bachiega Santana de Souza	13	350.441.598-02
Fabiana Angélica de Souza Menezes	18	269.625.698-58
Glaucia de Amaral Brunelli	9	020.785.158-17
Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	41	368.038.078-00
Helena Silva Santos	3	102.202.527-14
Jacqueline Beltrami da Costa	1	214.849.368-09
Juliana Bertolosi Machado	6	256.088.498-41
Jussania Rita Lamarca Escapin	5	033.244.458-02
Maria Júlia Maranzato Alves Simão	11	428.733.088-93
Mario Martini	7	036.119.008-50
Mayara Suelen Lopes	48	417.591.588-86
Neli Dolores Miam	2	102.137.868.26
Rosana Rossi	35	043.540.938-71
Roseli Alves de Pontes	29	042.163.518-59
Sabrina Agnes de Almeida Bernardino	40	408.946.728-43
Thiago Calheiro Costa	24	324.218.098-43

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO I e ADITAMENTO I, que se faz ao Contrato nº 15/22 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: TRIBALL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - OBJETO: Prestação de Serviços de vigilância nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e na sede da FUMAS, - ASSINATURA: 31 de julho de 2023 PROCESSO Nº 01.276-9/21 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2021 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) mês a partir de 01 de agosto de 2023, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica reestabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato em razão do advento da nova convenção coletiva de trabalho 2023/2023 dos profissionais de segurança/vigilância (fls 1439/1445 verso), como também fica estabelecido o reajuste dos itens da planilha envolvendo uniforme, equipamentos e seguro de vida, invalidez e funeral e norma regulamentadora nº 07, ambas a partir de 01/08/2023, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 76.035,89, e com valor anual de R\$ 912.430,65,, com fulcro no artigo 65 inciso II alínea “d” e artigo 40 XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII e ADITAMENTO VIII, que se faz ao Contrato nº 03/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: M.M. AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA OBJETO: prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e conservação das áreas verdes nas áreas externas da sede da FUMAS, Cemitérios e Velório Municipal ASSINATURA: 31 de julho de 2023 - PROCESSO Nº 01.880-4/18 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2018 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 03(três) meses a partir de 01 de agosto de 2023, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica por força do presente Termo, fica reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em